



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS QUATORZE E DEZOITO DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi aberta a octogésima primeira sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho, Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3591/2022 no dia 03/11/2022 e publicada no dia 04/11/2022, às págs. 742/753, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000124-52.2022.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/litisconsorte, o advogado Daniel Cersosimo Costa, OAB/BA 24397; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 57 Processo Nº ROT-0000914-58.2021.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Jessika Goncalves Coelho, OAB/AL 10.900 e pela recorrida/reclamada, a advogada Daniela Nobre de Melo Nogueira, OAB/AL 6734; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0000626-28.2021.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284 e pela recorrida/reclamada, o advogado Lucas Pereira de Oliveira, OAB/PE 36.123; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000381-39.2020.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Herbert de Oliveira Silva, OAB/AL 11.008; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 50 Processo Nº ROT-0000749-26.2021.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 546 e pela recorrida/reclamada, o advogado Delmiro Borges Cabral, OAB/PE 17.934; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 9 Processo N° ROT-0000052-18.2020.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamante, o advogado Wilton Antônio Figueiroa Lima, OAB/AL 3222; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 16 Processo N° ROT-0000162-04.2021.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7276; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 55 Processo N° ROT-0000908-85.2020.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Jessika Gonçalves Coelho, OAB/AL 10900; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 48 Processo N° ROT-0000734-13.2019.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Gilson Sampaio Tenório, OAB/AL 13.148; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 41 Processo N° ROT-0000537-68.2020.5.19.0057 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 46 Processo N° RORSum-0000684-56.2020.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Shirley Araujo de Albuquerque Ferreira, OAB/AL 14.024; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1 Processo N° AIRO-0000001-39.2022.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**preliminarmente, por unanimidade, indeferir, conforme alínea "b" do §4º do art. 87 do Regimento Interno, o requerimento para realização de sustentação oral formulado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, advogado da agravada/reclamante, conforme id nº b3c2a26; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto por VELEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. e, no mérito, indeferir a concessão dos benefícios da justiça gratuita, negando-lhe provimento. Transitada em julgado a decisão, retornem os autos a este Relator para análise do recurso ordinário obreiro. **Ordem: 2 Processo N° ROT-0000020-98.2022.5.19.0055 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, determina-se que os autos sejam encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3º do art. 64 do CPC, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Relatora que conhecia do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recurso ordinário interposto pelo reclamante para, reformando a sentença de ID. 6c26f6c, rejeitar a preliminar suscitada pelo Município de Atalaia/AL, declarando a competência absoluta da Justiça do Trabalho para processamento da demanda. Rejeitar a prejudicial de mérito de prescrição. No mérito, dar parcial provimento à insurgência obreira para condenar o Município de Atalaia/AL no pagamento de: a) indenização dos depósitos do FGTS relativos ao período contratual (1/10/2017 a 30/11/2020); b) valores descontados dos salários do obreiro, a título de contribuição previdenciária, correspondentes às diferenças entre o salário pago, nos termos do extrato bancário de ID. a41f373 e seguintes, e o salário mínimo vigente em cada competência em que prestados os serviços; c) honorários advocatícios de sucumbência em favor do patrono do autor, no importe de 5% sobre o valor da condenação. Juros de mora e correção monetária na forma da fundamentação. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 3** **Processo Nº AP-0000022-93.2021.5.19.0058** **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, reformando a decisão agravada (fls.335-338), estabelecer a retenção de honorários advocatícios no percentual de 30%, nos termos do contrato de honorários (vide fl.10 - ID. 6aeb6cf). **Ordem: 4** **Processo Nº RORSum-0000025-81.2022.5.19.0262** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando que na autuação do presente processo consta como recorrente apenas a Reclamada SUCOCITRICO CUTRALE LTDA, quando também houve interposição de recurso pelo reclamante ALEXANDRE MANOEL DOS SANTOS, por unanimidade, CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA para a correta autuação do processo, ante a possível alegação de nulidade e, em seguida, incluir o processo em nova pauta de julgamento com republicação no DEJT. **Ordem: 5** **Processo Nº RORSum-0000032-53.2022.5.19.0010** **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, alterando a sentença, excluir da condenação o pagamento do saldo de salário de 12 (doze) dias, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para, alterando a sentença, julgar improcedente a demanda. **Ordem: 6** **Processo Nº RORSum-0000040-50.2022.5.19.0262** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da litisconsorte pelos créditos reconhecidos na presente demanda. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 7** **Processo Nº RORSum-0000041-55.2021.5.19.0008** **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 8** **Processo Nº ROT-0000049-46.2021.5.19.0262** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário municipal. **Ordem: 10** **Processo Nº RORSum-0000061-29.2022.5.19.0261** **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 11** **Processo Nº ROT-0000095-98.2022.5.19.0262** **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento do recurso ordinário para, reformando a sentença: 1) acolher a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, nos termos do art.114, inciso I, da CF/88, sendo tal competência da Justiça Comum Estadual; 2) determinar a remessa dos autos ao juízo competente (Justiça Comum Estadual), nos termos do artigo 64, § 3º, CPC/2015, observando o formato PDF. Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais pelo reclamante, porém, dispensadas na forma da lei, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 12** **Processo Nº**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ROT-0000101-29.2022.5.19.0061Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 13****Processo N° AIRO-0000117-51.2022.5.19.0006Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto por AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA. e, no mérito, indeferir a concessão dos benefícios da justiça gratuita, negando-lhe provimento. Transitada em julgado a decisão, retornem os autos a este Relator para análise do recurso ordinário interposto pela sociedade de advogados que representa a reclamada. **Ordem: 15****Processo N° ROT-0000150-64.2022.5.19.0063Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para cassar os benefícios da justiça gratuita conferidos ao autor e condenar o mesmo ao pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 5% do valor dos pedidos julgados improcedentes. Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para excluir da sentença a referência à média quinquenal no período de 01/10/2016 a 30/09/2021. **Ordem: 17****Processo N° ROT-0000171-82.2020.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**considerando que na autuação do presente processo não constou como parte EAGLE SECURITY VIP - EMPRESA DE SEGURANCA EMPRESARIAL DO NORDESTE LTDA, por unanimidade, CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA para que se proceda a correta autuação do processo, ante a possível alegação de nulidade e, em seguida, incluir o processo em nova pauta de julgamento com republicação no DEJT. **Ordem: 18****Processo N° RORSum-0000174-03.2021.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar parcial provimento para determinar que o prazo para cumprimento das obrigações de pagar o quanto determinado no comando sentencial seja de 48 horas após a citação da reclamada por meio do competente mandado, nos termos do art. 880, caput, da CLT, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para: a) afastar a rescisão indireta reconhecida na origem, assim como a condenação ao pagamento das verbas rescisórias correlatas; b) declarar a reclamante como demissionária; c) excluir a condenação da reclamada a indenização por danos morais; d) excluir a condenação da reclamada em honorários advocatícios de sucumbência; f) determinar que os honorários periciais sejam pagos pela União, no importe de R\$1.000,00 (mil reais), conforme resolução do CSJT. Acórdão pelo Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 19****Processo N° ROT-0000208-84.2021.5.19.0004Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada. Custas mantidas e já recolhidas. **Ordem: 20****Processo N° RORSum-0000216-32.2022.5.19.0261Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por intempestividade. **Ordem: 21****Processo N° ROT-0000220-55.2022.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA****Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Município e, no mérito, negar-lhe provimento. Os juros de mora e a correção monetária deverão ser aplicados na forma da fundamentação. **Ordem: 22** **Processo N° RORSum-0000241-31.2022.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA****Resultado:**por unanimidade, conhecer do apelo litisconsorcial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 23** **Processo N° ROT-0000251-19.2022.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso do município, reformando a sentença, para aplicar a prescrição quinquenal e declarar a extinção com resolução do mérito em relação às pretensões pecuniárias exigíveis anteriores a 11.05.2017, nos termos do art. 7º, XXIX, da CF e artigo 487, II, do CPC, inclusive as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

competências inadimplidas dos depósitos fundiários, consoante entendimento firmado na Súmula 362 do TST. E, de ofício, quanto aos juros de mora, determinar a observância dos parâmetros dispostos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e na OJ nº 7, III, do Tribunal Pleno do TST e com relação à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). Mantido o valor das custas processuais pelo reclamado, porém isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **Ordem: 24** Processo Nº **ROT-0000254-58.2021.5.19.0009** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. **Resultado:** por unanimidade, (I) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Por maioria, (II) conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal, reformando a sentença para deferir ao reclamante 30 minutos diários de intervalo intrajornada com adicional de 50%, mais reflexos no RSR, até 10.11.2017, sob pena de *reformatio in pejus* e observado o limite do pedido. E a partir de 11.11.2017, 30 minutos diários de intervalo intrajornada com adicional de 50%, nos termos do art. 71 da CLT. Custas processuais pela reclamada, mantidas em R\$ 2.200,00, calculadas sobre R\$ 110.000,00, valor da condenação para fins recursais, porém já recolhidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido de indenização por danos morais. **Ordem: 25** Processo Nº **TutCautAnt-0000267-50.2022.5.19.0000** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e indeferir o pedido de tutela provisória cautelar incidental confirmando a decisão de fls. 170-173. Transitada em julgado e não havendo pendências, archive-se. **Ordem: 26** Processo Nº **ROT-0000269-80.2021.5.19.0056** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso autoral. De ofício, reforma-se a sentença apenas em relação à extinção do processo sem resolução do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, como prevê o art. 64, § 3º, do CPC, em formato PDF via Malote Digital. Reconhecida a incompetência absoluta desta Justiça Especializada. **Ordem: 27** Processo Nº **RORSum-0000298-43.2022.5.19.0009** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os apelos. Custas mantidas e já recolhidas. **Ordem: 28** Processo Nº **AP-0000318-94.2018.5.19.0002** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para julgar procedente o pedido de instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica, determinando o regular processamento do IDPJ, na forma disciplinada pelos artigos 133 e seguintes do CPC/2015, cuja aplicação em sede processual trabalhista é determinada pelo art. 855-A da CLT, vigente desde 11/11/2017, nos termos desta fundamentação. **Ordem: 29** Processo Nº **RORSum-0000318-17.2020.5.19.0005** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção e deferir o requerimento formulado pela parte excluída da lide - MACEIÓ ATLANTIC ADMINISTRADORA HOTELEIRA E COMERCIAL LTDA. - para autorizar a devolução das custas processuais recolhidas de forma equivocada a fls. 289, determinando-se que, após o trânsito em julgado, seja solicitada a devolução pelo juízo de primeiro grau, via PROAD, endereçado à Secretaria de Orçamento e Finanças deste Regional, que, por sua vez, solicitará a disponibilização do numerário à Secretaria do Tesouro Nacional, para que seja depositado o valor em conta judicial à disposição do juízo. **Ordem: 30** Processo Nº **ROT-0000329-52.2020.5.19.0003** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da CAIXA e dar-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, julgar improcedente a ação, deferindo a tutela antecipada de urgência requerida. Custas pelo reclamante, dispensadas (art. 790-A, "caput", da CLT). Indeferir os requerimentos apresentados pelo autor. **Ordem: 31** Processo Nº **ROT-0000376-71.2021.5.19.0009** Relator



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 32**Processo Nº **ROT-0000376-84.2022.5.19.0058****Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 34**Processo Nº **ROT-0000391-30.2022.5.19.0001****Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por maioria, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Relatora que dava parcial provimento ao recurso patronal, para excluir sua condenação em indenização por dano moral. **Ordem: 35**Processo Nº **RORSum-0000406-81.2022.5.19.0006****Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer dos recursos ordinário patronal e adesivo obreiro para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso patronal para excluir da condenação o pagamento de R\$ 3.000,00 a título de indenização compensatória por dano moral. Prejudicado o recurso obreiro. Custas processuais reduzidas para R\$ 334,68, calculadas sobre R\$ 16.734,25, valor provisoriamente atribuído para fins recursais, já recolhidas pela reclamada. **Ordem: 36**Processo Nº **RORSum-0000409-96.2021.5.19.0062****Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer em parte do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a sentença, excluir da condenação as horas extras e horas intervalares e seus reflexos, nos termos desta fundamentação. Custas mantidas e já recolhidas. **Ordem: 37**Processo Nº **AP-0000430-28.2014.5.19.0059****Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 38**Processo Nº **ROT-0000436-56.2021.5.19.0005****Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 39**Processo Nº **ROT-0000510-13.2021.5.19.0005****Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante, por intempestividade. Conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do Município de Maceió. Custas processuais como no primeiro grau. **Ordem: 40**Processo Nº **ROT-0000522-52.2020.5.19.0008****Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, excluindo a condenação que recaiu sobre a empresa em virtude do reconhecimento do suposto vínculo de emprego entre as partes, qual seja, o dever de pagamento de "aviso prévio, 7/12 de 13º. salário, 7/12 de férias + 1/3, multa dos arts 467 e 477/CLT e FGTS/40%", além da condenação na obrigação de fazer de registro do alegado contrato de emprego. Conhecer do recurso ordinário adesivo obreiro, cuja análise do mérito ficou prejudicada porque diz respeito às repercussões decorrentes da projeção do aviso-prévio que lhe havia sido concedido, condenação excluída conforme fundamentos esposados. Custas processuais a cargo da recorrente, minoradas para R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação, já recolhidas (ID. 7734898). **Ordem: 42**Processo Nº **ROT-0000566-71.2020.5.19.0008****Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 43**Processo Nº **ROT-0000581-84.2022.5.19.0003****Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da parte autora e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas como no primeiro grau. **Ordem: 44**Processo Nº **RORSum-0000590-37.2020.5.19.0061****Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para excluir a condenação ao pagamento de indenização por danos morais. **Ordem: 47**Processo Nº **RORSum-0000725-58.2022.5.19.0003****Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário autoral e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

afastar a declaração de inépcia de parte da petição inicial e julgar improcedentes os pedidos de "pagamento dos salários, incluindo férias com terço, gratificação natalina e FGTS desde a data da dispensa até a data da primeira decisão judicial que determinar a condenação". **Ordem: 49** **Processo N° ROT-0000742-31.2021.5.19.0003** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamante no que diz respeito ao pedido de extinção do contrato de emprego na modalidade dispensa sem justa causa, por se tratar de inovação recursal. Determinar a extinção do pleito de correção salarial, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, I, do CPC, conforme fundamentos. No mais, conhecer da insurgência obreira para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais pela autora da ação, mantidas e dispensadas, na forma da decisão recorrida. **Ordem: 51** **Processo N° RORSum-0000781-91.2022.5.19.0003** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar parcial provimento para determinar que o prazo para cumprimento das obrigações de pagar o quanto determinado no comando sentencial seja de 48 horas após a citação da reclamada por meio do competente mandado, nos termos do art. 880, *caput*, da CLT, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido de reconhecimento de rescisão indireta. **Ordem: 52** **Processo N° RORSum-0000792-14.2022.5.19.0006** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando que na autuação do presente processo consta como recorrente apenas a Reclamada ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, quando também houve interposição de recurso pelo reclamante, por unanimidade, CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA para que se proceda a correta autuação do processo, ante a possível alegação de nulidade e, em seguida, incluir o processo em nova pauta de julgamento com republicação no DEJT. **Ordem: 53** **Processo N° AP-0000799-88.2017.5.19.0003** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição. **Ordem: 54** **Processo N° AP-0000886-87.2021.5.19.0008** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição para determinar que a gratificação semestral e as férias sejam incluídas na base de cálculo das horas extras devidas ao autor, nos termos da decisão proferida nos autos da ação coletiva n° 0084300-92.2007.5.19.0001. **Ordem: 56** **Processo N° AIRO-0000908-54.2021.5.19.0006** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento apresentado por Auto Viação Veleiro LTDA para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão que negou seguimento ao recurso ordinário interposto pela empresa, por deserção. Custas processuais pela recorrente, mantidas na forma da sentença em embargos de declaração de ID. 911752f. Após o trânsito em julgado desta decisão, voltem-me os autos conclusos para apreciação do recurso ordinário de ID. 34ad70f. **Ordem: 58** **Processo N° ROT-0000918-98.2021.5.19.0006** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação ao pagamento de horas extras e intervalo intrajornada. Quanto ao recurso da reclamante, conhecer e dar-lhe parcial provimento para majorar para 10% o percentual de honorários advocatícios sobre o valor líquido da condenação, em favor dos seus patronos. **Ordem: 59** **Processo N° ROT-0001254-76.2019.5.19.0005** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário autoral para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 60** **Processo N° AP-0001320-41.2014.5.19.0002** **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para: a) julgar procedente o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ) e b) determinar a inclusão dos sócios no polo passivo do feito executivo. **Ordem:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

61Processo Nº AP-0001479-77.2014.5.19.0262Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento.
Ordem: 62Processo Nº AP-0001514-28.2011.5.19.0008Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Resultado:**por unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas nos autos e conhecer do agravo de petição apresentado pelos sócios executados para, no mérito, negar-lhe provimento. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às dez horas e dezenove minutos do dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e dois, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador, Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**